

## **EDITAL Nº 004/2024 - CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS - CCI UNIDADE CRATEÚS 26 DE DEZEMBRO DE 2024**

A DIRETORA DO CENTRO CEARENSE DE IDIOMAS DE CRATEÚS, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos I e III, do Art. 93 da Constituição do Estado do Ceará e atendendo o que dispõe os incisos I e II do art. 2º, da Lei Nº 16.455, de 19 de dezembro de 2017, publicada no DOE de 28/12/2017 e a Portaria Nº 2662/24 - GAB, Secretaria da Educação do Estado do Ceará, DOE Nº 218 de 13 de novembro de 2024, que divulga e estabelece as normas para processo seletivo de estudantes no CCI de Crateús - CE, da **EEEP Manoel Mano**, destinado ao ingresso no Módulo I dos cursos de Línguas Estrangeiras Modernas (LEM), Inglês ou Espanhol, do primeiro semestre de 2025 e dá outras providências, conforme vagas discriminadas neste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 Os Centros Cearenses de Idiomas - CCI são unidades integradas à Rede Estadual de Ensino para oferta de cursos de Línguas Estrangeiras Modernas aos estudantes matriculados no ensino médio nas escolas públicas estaduais.

1.2 Os cursos de Inglês e Espanhol possuem duração de até 3(três) anos, organizados em 6 (seis) módulos semestrais, com 60 horas-aulas, totalizando 360 (trezentos e sessenta) horas de carga horária.

1.3 A Seleção regida por este Edital visa selecionar estudantes da rede pública estadual de ensino, da **EEEP Manoel Mano**, para o ingresso no Módulo I dos Cursos de Línguas Estrangeiras Modernas, Inglês e Espanhol, do primeiro semestre de 2025 no Centro Cearense de Idiomas – CCI Unidade Crateús.

1.4 As turmas serão compostas por até 25 (vinte e cinco) estudantes, respeitando a capacidade física das salas de aula do CCI.

1.5 Pode concorrer a uma vaga prevista neste Edital, alunos regularmente matriculados na 1ª série do ensino médio da **EEEP Manoel Mano** de abrangência da CREDE 13.

1.6 Em caso de vagas ociosas, as mesmas poderão ser preenchidas por estudantes da 2ª e 3ª séries do ensino médio da **EEEP Manoel Mano**.

1.7 As vagas disponibilizadas para os demais módulos serão ocupadas por estudantes que concluíram e foram aprovados no módulo anterior, e/ou por alunos aprovados por meio de teste de nível.

1.8 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado pela **EEEP Manoel Mano** conforme as vagas disponibilizadas pelo CCI Crateús, sendo composta das seguintes fases:

a) mapeamento do interesse por vagas (não classificatória);

b) análise do rendimento do estudante no componente curricular Língua Portuguesa e Língua Inglesa do 9º ano EF (classificatória).

## 2. DO QUANTITATIVO E DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

2.1 As vagas para o Módulo I estão distribuídas entre as escolas do município sede da CREDE 13 proporcionalmente a matrícula da 1ª série do ensino médio das escolas levando em consideração o mapeamento de interesse por vagas.

2.2 Serão ofertadas 95 (noventa e cinco) vagas, sendo 25 (vinte e cinco) vagas para o Curso de Espanhol e 70 (setenta) vagas para o Curso de Inglês, destinadas ao Módulo I, distribuídas, por horário, para a **EEEP Manoel Mano** de abrangência da CREDE 13, conforme quadro a seguir:

**QUADRO 1 – TOTAL DAS VAGAS POR TURNO**

IDIOMA	MÓDULO	HORÁRIO		QUANTIDADE DE VAGAS
		18:35	19:55	
ESPAÑHOL	I	15	10	25
INGLÊS	I	35	35	70
<b>TOTAL</b>				<b>95</b>

2.3 As vagas devem ser divididas igualmente para cada um dos cursos ofertados pela **EEEP Manoel Mano**, sendo destinadas 25% das vagas para cada curso.

2.4 Permanecendo vagas, poderão ser indicados estudantes da 2ª e 3ª série, selecionados pela escola.

2.5 No caso de não preenchimento das vagas destinadas a escola, o CCI, juntamente com a CREDE 13 poderá articular o remanejamento destas vagas para outra escola que tenha lista de espera.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os estudantes interessados deverão direcionar-se a secretaria da escola para manifestar o interesse pela vaga no CCI e preencher o formulário de inscrição no período de **06 a 10 de janeiro de 2025**, considerando os dias úteis e horários de funcionamento da instituição;

3.2 São condições para a inscrição:

a) Estar regularmente matriculado no ensino médio na **EEEP MANOEL MANO**;

b) Ter total disponibilidade nos dias e horários do curso e estar ciente e de acordo com as normas de funcionamento e oferta do curso de sua opção, atestadas pela assinatura da ficha de inscrição (Anexo I).

3.3 São documentos necessários para a inscrição:

- a) preenchimento da ficha de inscrição (Anexo I);
- b) cópia do histórico escolar ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, carimbados e assinados pelo diretor e secretário escolar. Nesses documentos, deverá constar as médias anuais do componente curricular de Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

3.4 Os documentos apresentados pelos estudantes, conforme subitem 3.3, não poderão conter qualquer emenda ou rasura.

3.5 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas 01 (um) curso de Língua Estrangeira Moderna - LEM (Inglês ou Espanhol), observando o contraturno da sua matrícula na escola, tendo o direito de concorrer a vaga apenas para a LEM e turno de sua escolha.

#### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Caso exista uma quantidade de estudantes interessados superior ao número de vagas para a instituição, os candidatos serão classificados pela média dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Língua Inglesa do 9º ano, constantes na documentação apresentada, sendo calculada a pontuação para cada candidato de acordo com a fórmula abaixo:

$$NF = (NLP + NLI)/2$$

Entende-se por:

**NF:** Nota Final

**NLP:** Nota de Língua Portuguesa (0 a 10 pontos)

**NLI:** Nota de Língua Inglesa (0 a 10 pontos)

**Pontuação Máxima:** 10 pontos

4.2 A classificação será em ordem decrescente, obedecendo ao número de vagas existentes, e de acordo com a opção do candidato por curso e por turno.

#### 5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Havendo empate, serão utilizados os critérios abaixo listados para fins de classificação, na seguinte ordem:

- a) maior média no componente curricular de Língua Inglesa;
- b) maior média no componente curricular de Língua Portuguesa;
- c) comprovadamente maior idade.

#### 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INDICAÇÃO NO SIGECCE

6.1 Os resultados dos estudantes classificados serão divulgados nas dependências da **EEEP Manoel Mano** no dia **15 de janeiro de 2025**.

6.3. A EEEP Manoel Mano deverá enviar ao CCI CRATEÚS a relação nominal dos alunos classificados para realizarem a matrícula no dia **17 de janeiro de 2025**.

## 7. DA MATRÍCULA

7.1 Os estudantes classificados deverão comparecer ao CCI CRATEÚS, munidos da documentação solicitada, para a efetivação da matrícula no período de **21, 22 e 23/01/2025**, em horários estabelecidos conforme agendamento estabelecido com a escola do estudante.

7.2 Da documentação necessária para a efetivação da matrícula:

- a) ficha de matrícula preenchida e assinada (será disponibilizada no ato da matrícula pelo CCI);
- b) termo de compromisso e autorização e cessão do uso de voz e imagem preenchido e assinado (será disponibilizada no ato da matrícula pelo CCI);
- c) xerox legível do RG e CPF do estudante, na falta destes, Certidão de nascimento;
- d) xerox legível do RG e CPF do pai/mãe, ou responsável legal;
- e) xerox legível do comprovante de endereço;
- f) 01 foto 3x4;
- g) pasta escolar;
- h) cartão de vacinas.
- i) Declaração de matrícula da escola estadual de ensino.

7.3 O pai/mãe, ou responsável legal e o aluno deverão comparecer ao CCI de Crateús localizado na Rua Santos Dumont 319, Crateús - CE, conforme agendamento a ser estabelecido junto a escola de origem do estudante, portando a documentação exigida no item 7.2 no período de **21 a 23 de janeiro de 2025** para efetuar a matrícula.

7.4 O não comparecimento para efetivação da matrícula nas datas estipuladas no item 7.1 implicará na chamada do candidato classificado imediatamente posterior ao banco de reserva.

## 8. DAS VAGAS REMANESCENTES

8.1 No caso da existência de vagas remanescentes nas turmas de Módulo I, em virtude de desistência ou do não comparecimento do estudante no ato da efetivação da matrícula, no período estabelecido no item 7.1, as mesmas serão disponibilizadas aos estudantes classificáveis imediatamente após àquele que obteve a última classificação, observando-se que a matrícula deverá ser até 30 dias após o início do semestre letivo;

8.2 A chamada dos candidatos classificáveis será feita uma única vez, pela escola de origem, onde o aluno encontra-se matriculado em 2025;

## 9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO
INSCRIÇÃO NA ESCOLA	06 a 10/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR NA ESCOLA	15/01/2025
RECURSO RESULTADO PRELIMINAR	16/01/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL NA ESCOLA	17/01/2025

ENVIO DA RELAÇÃO NOMINAL DE ESTUDANTES AO CCI	17/01/2025
MATRÍCULA DOS ESTUDANTES NO CCI	21, 22 e 23/01/2025

## 10. DOS CASOS OMISSOS E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a data de publicação dos resultados, devendo o interessado apresentar requerimento específico à Secretaria da escola onde encontra-se matriculado (conforme anexo II deste Edital), assinado pelo responsável legal, neste prazo.

10.2 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, em consonância com as orientações da CREDE/ SEDUC.

## 11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato/responsável, com todas as condições e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

11.2. Os estudantes inscritos deverão manter-se informados sobre todas as normas e prazos do processo seletivo.

11.3. Não haverá devolução de documentos entregues para a seleção dos alunos.

Crateús-CE, 26 de dezembro de 2024.



*Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares*  
DIRETORA ESCOLAR  
Centro Cearense de Idiomas - Crateús  
MAT 123343-1-1  
D.O.E.Nº 078-96/04/PD'18

**Naedja Pinheiro Rodrigues Linhares**  
Diretora do CCI CRATEUS

## ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO /TERMO DE COMPROMISSO

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) da RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
responsável pelo estudante \_\_\_\_\_  
portador(a) da RG N° \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
devidamente matriculado da Escola \_\_\_\_\_, na  
\_\_\_\_\_ série do Ensino Médio, turma \_\_\_\_\_, venho manifestar o interesse de MATRÍCULA ao  
Centro Cearense de idiomas – CCI CRATEÚS, para o estudante acima mencionado no curso de  
\_\_\_\_\_ e DECLARO estar ciente de que o(a) estudante verá atender às  
normas descritas a seguir:

1. Obedecer e zelar pelo cumprimento do código de ética do CCI;
2. Respeitar colegas, gestores, professores e funcionários;
3. Não fazer uso de tabaco, substância tóxica e bebida alcoólica nas dependências do CCI;
4. Não portar armas, material explosivo ou qualquer instrumento cortante;
5. Não usar roupas inadequadas como short, minissaia, blusas curtas ou decotadas nas dependências do CCI;
6. Frequentar e assistir a todas as aulas de acordo com o horário estabelecido;
7. Não faltar às aulas no período de avaliações;
8. Apresentar atestado médico ou justificativa por escrito em caso de falta;
9. Participar das atividades, eventos, avaliações e cumprir todas as demais orientações e normas definidas pelo CCI;
10. Portar-se com o devido respeito e ordem na sala de aula, nos intervalos, nos locais e nos eventos que o CCI participar;
11. Portar o material didático do módulo a ser estudado de acordo com o horário de aula;
12. Zelar pelo material didático e devolvê-lo em perfeitas condições de uso ao final de cada módulo;
13. Não utilizar celular ou qualquer outro objeto que seja alheio à aula, salvo quando solicitado pelo professor responsável;
14. Cumprir as exigências curriculares e atingir a média necessária para aprovação em cada módulo;
15. Fazer a re matrícula do(a) estudante ao final de cada módulo;
16. Não abandonar o curso, salvo por motivo justificado, a ser avaliado pela direção do CCI e pela direção da escola de origem.

### COMPROMETO-ME também a:

1. Zelar pela frequência e permanência do(a) estudante durante os semestres em que estiver matriculado(a);
2. Ressarcir quaisquer danos causados pelo(a) estudante ao patrimônio escolar;
3. Participar das reuniões convocadas pelo CCI;
4. Garantir o deslocamento do(a) estudante durante todo o período do curso.

### DECLARO ainda ter plena ciência de que:

1. O(a) estudante permanecerá no curso de idiomas do CCI apenas até a conclusão do Ensino Médio;
2. O(a) estudante terá total responsabilidade pela segurança de objetos pessoais e escolares;
3. O CCI não fornece qualquer tipo de medicamento aos estudantes;
4. O CCI não se responsabilizará por roubo, perda ou qualquer dano aos objetos pessoais do(a) estudante, inclusive motos, ciclomotores e bicicletas;
5. O CCI não se responsabilizará por alunos que não estiverem presentes no horário determinado;
6. O(a) estudante poderá ser desligado do curso de Inglês/Espanhol perdendo sua vaga, inclusive para ofertas futuras, caso não cumpra as normas e regras determinadas no presente Termo de Compromisso.

Dia e horário de preferência do curso: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo recebimento da ficha de inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do pai/mãe/responsável ou estudante maior

Crateús, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

